



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Processo: nº. 007/2017

## EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 663/2017, torna público que realizará licitação na Sede desta Companhia, em data, hora e local adiante indicado, Licitação Pública, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017/COSANPA-PA, fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, e suplementarmente à Lei Estadual n.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei N.º 8.883, de 08/06/94, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 24.04.95 e Lei Nº 9.648, de 27/05/98, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.
2. **DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**
  - 2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 10h00 (dez) horas do dia 08 de novembro de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.
3. **DO OBJETO**
  - 3.1. A presente licitação tem como Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, nos equipamentos eletromecânicos das Unidades Operacionais da COSANPA, nas Unidades de Negócios de Belém, Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará. Conforme Termo de Referência nº DO/001/2017 (Anexo I), bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.
4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
  - 4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.
5. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**
  - 5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, sob regime de execução indireta, de empreitada por preço global.
6. **DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
  - 6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias: **BELÉM:** Fonte de Recursos: **40**; Subconta: **322162**; Conta: **41.75331-7400**; C. Contábil: **20000-5510**. **ANANINDEUA:** Fonte de Recursos: **40**; Subconta: **322162**; Conta: **41.75331-7400**; C. Contábil: **20300-5342**. **MARITUBA:** Fonte de Recursos: **40**; Subconta: **322162**; Conta: **41.75331-7400**; C. Contábil: **20400-5343**, cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 573.207,50 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**7.1.** Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.

**7.2. É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

**7.2.1.** Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

**7.2.2.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

**7.2.3.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou subcontrolador seja empregado ou dirigente da COSANPA;

**7.2.4.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

**7.2.5.** Empresas consorciadas sob nenhuma forma;

**7.2.6.** Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;

**7.2.7.** Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.8.** Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**7.2.9.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;

**7.2.10.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**8.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços das empresas proponentes;

**8.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

- 8.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 8.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados de acordo com as disposições contidas no presente **EDITAL**.
- 8.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA ([www.cosanpa.pa.gov.br](http://www.cosanpa.pa.gov.br)), ou ainda junto a comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 no endereço do preâmbulo do edital.

**9. DO CREDENCIAMENTO**

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4. Os documentos para credenciamento, constantes dos subitens 9.1 e 9.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas,



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

**9.6.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1 e nº 2 (Documentações e Propostas).

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS FINANCEIRA.**

**10.1.** A **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS** exigidas neste **EDITAL** deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados, fosco e sem transparência, numerados, encadernados, ordenados na sequência solicitada, com página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento não inabilita a LICITANTE, desde que a documentação atenda às exigências do Edital. Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

**10.1.1. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da **TOMADA DE PREÇOS**

Dia e horário da realização do certame licitatório

**10.1.2. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da **TOMADA DE PREÇOS**

Dia e horário da realização do certame licitatório

**10.2.** A documentação (Envelopes nº 1 e nº 2) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

**10.3.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação referente aos (Envelopes nº 1 e nº 2) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

**10.4.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

**10.5.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

**10.6.** Após ter a Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

- 10.7.** Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e nº 2, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.8.** As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 11. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL**
- 11.1.** Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Técnicas e Comerciais** deverão ser apresentadas em **02(duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e a outra em meio magnético**, através de CD/DVD em EXCEL com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 11.2. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**
- 11.2.1.** Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 11.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**11.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

**11.4. Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**

**11.4.1 Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

**11.4.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo);

**11.4.3. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo);

**11.4.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

**11.4.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);

**11.4.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

**11.4.7. Declaração** da Equipe Técnica, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, **juntamente** com outros profissionais habilitados que devem fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) **acompanhado do CREA e respectivas CAT'S**, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;( modelo em anexo);

**11.4.8. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);

**11.4.9. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo);

É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.

### **11.5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**11.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**11.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**11.8.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;

2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**11.9.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

**11.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **11.11. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):**

**11.11.1.** Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

**11.11.2.** Capacidade **Técnico-Operacional**: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia – CREA** da Região onde os serviços foram executados.

**11.11.3.** Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

**12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**12.1.** As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, em 02(duas), vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD em EXCEL, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

**12.2.** Prazo para execução dos serviços;

**12.3.** Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

**12.4.** Validade da proposta; e

**12.5.** Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

**12.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

**13. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**13.1.** A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1.** A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, atendidas as especificações constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

**14.2.** A COSANPA rejeitará as propostas que:

**14.2.1.** Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e



## Companhia de Saneamento do Pará

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA EM GRAU DE REPETIÇÃO

Processo: nº. 007/2017

## EDITAL

---

14.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

14.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

14.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

14.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

14.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

14.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 573.207,50 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

14.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

### **15. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

15.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**.

15.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

15.3. Entende-se por “na forma da lei”:

5.3.1. Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

15.3.2. Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## EDITAL

---

Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

- 5.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 15.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 15.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 15.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);
- 15.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 15.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

**15.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

**15.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco), obtido pela fórmula:**

$$LC = \frac{AC}{PC + ELP} = > 1,5$$

**15.3.8.4. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,6 (zero vírgula seis), obtido pela fórmula:**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,6$$

AC – Ativo circulante  
RLP – Realizável em longo prazo  
PC – Passivo circulante  
ELP – Exigível em longo prazo  
IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

**16. Garantia da proposta:**

**16.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 5.732,07** (Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Sete Centavos) referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.

**16.2.** A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro as ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente:2100-2;

**16.3. Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**16.4.** A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada e desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

**16.5. O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

**16.6.** As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

**16.7. Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

**16.7.1.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**16.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017 - COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.7.3.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **17. DO PRAZO**

**17.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**17.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

**17.3.** O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**17.4.** Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS), que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

### **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante representação pela CONTRATADA de Nota Fiscal e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**18.1.2.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**18.1.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, rerepresentada e aceita;

**18.1.4.** O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela Contratada;

**18.1.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero

**18.1.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

**18.1.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

**18.1.8.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

**18.1.9.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

### **19. REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

reajustado pelo INPC-IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

#### **20. DOS ESCLARECIMENTOS**

- 20.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;
- 20.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

#### **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

- 21.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.
- 21.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.
- 21.5.** Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

#### **22. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

- 22.1.** A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 22.2.** Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

#### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 23.1.** A empresa vencedora desta licitação, **antes da assinatura** do contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:
- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

**23.2.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

**23.2.1** Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo dos serviços”.

**23.2.2** - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

#### **24. INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A firma vencedora do certame, terá suas instalações inspecionada pela equipe técnica da COSANPA, que emitirá relatório da existência ou não do ferramental e maquinário exigido neste termo de referência. De posse desse relatório de inspeção, as ordens de serviços serão liberadas na conformidade da demanda.

**24.1** - As peças dos equipamentos ou o próprio equipamento serão examinados pela COSANPA, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.

**24.2** - A COSANPA se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

**24.3** - Os serviços serão fiscalizados com livre acesso por profissionais devidamente credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares (CONFORME ITEM 8). Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos de manutenção, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência;

**24.4** - A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados;

**24.5** - A COSANPA poderá contratar empresas especializadas para fiscalizar todas as etapas do serviço e/ou realizar inspeções e testes para avaliar as condições técnicas dos serviços após a conclusão dos serviços especificados neste termo de referência;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**24.6** - A contratada deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

**24.7** - O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e possível encerramento do contrato.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

**25.2.** A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

### **26. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**26.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência nº DO/001/2017- COSANPA. (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

### **27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**

- 27.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 27.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 27.3.** Por **distrato**;
- 27.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 27.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

- a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

**NOTA:** Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

**28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 27.1.** Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 27.2.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
  - 27.2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
  - 27.2.2.** Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
  - 27.2.3.** Anexo III – Declaração de idoneidade;
  - 27.2.4.** Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
  - 27.2.5.** Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
  - 27.2.6.** Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
  - 27.2.7.** Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

- 27.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- 27.2.9. Anexo IX - Declaração da equipe técnica;
- 27.2.10. Anexo X –Declaração de anotação de responsabilidade técnica-ART;
- 27.2.11. Anexo XI – Modelo de apresentação de proposta; e
- 27.2.12. Anexo XII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 16 de outubro de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DO/001/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, RETIFICA E/OU USINAGEM NOS EQUIPAMENTOS ELETROMECCÂNICOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA COSANPA EM BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA, NO ESTADO DO PARÁ**

**1. OBJETIVO**

Orientar o processo de contratação, estabelecer critérios e fornecer instruções para a prestação dos serviços de confecção, retifica e/ou usinagem de peças dos equipamentos eletromecânicos das unidades operacionais da COSANPA, nas unidades de negócios em Belém, Ananindeua e Marituba no Estado do Pará.

**2. OBJETO**

Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, dos equipamentos eletromecânicos das unidades operacionais da COSANPA, nas unidades de negócios de Belém, Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.**

**3.1** - Garantir a normalidade na operação das unidades de produção da COSANPA em Belém, Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará.

**3.2** - Considerando a necessidade de atender em tempo hábil as unidades operacionais inclusas no programa de manutenção preventiva e corretiva;

**3.3** - Considerando o esgotamento da vida útil de alguns equipamentos, que merecem uma especial atenção, por conta da usinagem de peças, as quais são executadas sob medida, na conformidade dos desgastes que difere de um equipamento para outro;

**3.4** - Considerando que há necessidade de reabilitar em tempo hábil o equipamento que sofreu a paralisação do sistema por quebra ou danos parcial;

**3.5** - Considerando o intervalo com que os equipamentos sofrem danos, levado pela depreciação dos mesmos vem provocando acúmulo de serviços especializado;

**3.6** - Considerando que a paralisação do equipamento de forma repentina tem trazido serias consequências de ordem social, econômica e financeira à COSANPA; e,

**3.7** - Considerando que a COSANPA não possui equipe e nem equipamentos adequado e suficiente para realizar serviço dessa natureza com agilidade que requer cada evento por conta da demanda, justifica a contratação de firma, que tenha estrutura (profissional e equipamentos) que satisfaça as necessidades operacionais e estejam dentro dos padrões que requer a demanda (os serviços de recondição e confecções de peças), nos diversos equipamentos que compõem o pátio operacional das Unidades de Negócios de Belém, Ananindeua e Marituba, no estado do Pará.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

### **4. SERVIÇOS CONTRATADOS**

Serviços especializados de manutenção de natureza mecânica, incluindo a realização destes serviços em peças e equipamentos em aço, bronze e ferro fundido, abrangendo as situações que demandarem serviços de: corte, soldagem, jateamento, retífica, fundição, usinagem, calandra, balanceamento, acabamentos e pintura.

A contratada deverá prestar, com rapidez e eficácia, os seguintes serviços:

**4.1** - Retífica ou confecção dos componentes de registro de gaveta, válvula de pé, Válvula de retenção, comportas e adufas. Serviços esses, que inclui a confecção de porcas de manobra, hastes de manobra, prolongamento de hastes, eixo de manobra, soldas e ajustes de peças, que venham restabelecer o completo funcionamento dessas unidades.

**4.2** - Serviço de confecção ou retífica de eixo, anéis da bomba e do rotor, preme gaxeta, luvas e buchas dos equipamentos (bombas) horizontais e verticais.

**4.3** - Confecção de selas em chapa de aço, para tubos de diâmetros 50 a 500mm, com saída para descarga em luva galvanizada nos diâmetros 50 a 200mm, reforçada com duas abraçadeiras presas com porca e arruelas, com acabamento e pintura anticorrosiva.

**4.4** - Confecção de rosca em tubo de Ferro Galvanizado nos diâmetros 4" e 6"

**4.5** - Serviço de desmontagem, montagem e recuperação de peças de registros e válvulas de retenção.

**4.6** - Serviços de recuperação de peças de bombas.

### **5. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

A contratada será responsável pela retirada e transporte dos materiais para retifica, confecção e ajuste, das unidades operacionais da COSANPA até a sua oficina e vice-versa, preservando desta forma a integridade da COSANPA em caso de acidente de percurso, o qual se exime de qualquer danos a terceiros.

### **6. PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993.

**6.2** - Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma **Ordem de Serviço (OS)**, que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

### **7. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS**

**7.1** - A firma contratada deverá possuir seu próprio ferramental e equipamentos, os quais deverão estar instalados em seu ambiente de trabalho.

**7.2** - Com finalidade de garantir a execução dos serviços contidos na planilha, a firma vencedora deverá ter em seu parque operacional, a quantidade mínima dos seguintes equipamentos:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

- 7.2.1 - Torno Mecânico com comprimento de barramento para movimentar tubulação de diâmetro até 1750mm x 7,00mts
- 7.2.2 - Prensa hidráulica até 100ton.
- 7.2.3 - Máquina de corte- Plasma até 12,5mm
- 7.2.4 - Furadeira radial
- 7.2.5 - Máquina de soldagem elétrica 60 a 375 Amp
- 7.2.6 - Máquina de soldagem eletrônica 5 a 200 Amp.
- 7.2.7 Compressor de ar acima de 400 lts.

Furadeiras

- 7.2.8 - Furadeira radial
- 7.2.9 - Esmerilhadeiras
- 7.2.10 - Serra fita
- 7.2.11 - Fresadora
- 7.2.12 - Calandra piramidal
- 7.2.13 - Guilhotina Hidráulica

**8. INSPEÇÕES E AVALIAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A firma vencedora do certame, terá suas instalações inspecionada pela equipe técnica da COSANPA, que emitirá relatório da existência ou não do ferramental e maquinário exigido neste termo de referência. De posse desse relatório de inspeção, as ordens de serviços serão liberadas na conformidade da demanda.

- 8.1 - As peças dos equipamentos ou o próprio equipamento serão examinados pela COSANPA, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas adequadas para o uso no sistema, instalação, ou unidade operacional correspondente.
- 8.2 - A COSANPA se reserva o direito de inspecionar e avaliar todas as etapas dos serviços prestados, bem como o resultado final dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.
- 8.3 - Os serviços serão fiscalizados com livre acesso por profissionais devidamente credenciados pela COSANPA e respectivos auxiliares (CONFORME ITEM 8). Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais e execução de procedimentos de manutenção, bem como de tudo que for contemplado no escopo dos serviços contratados, nas normas técnicas e trabalhistas e demais aspectos especificados neste termo de referência;
- 8.4 - A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para permitir o transparente acompanhamento dos serviços prestados;
- 8.5 - A COSANPA poderá contratar empresas especializadas para fiscalizar todas as etapas do serviço e/ou realizar inspeções e testes para avaliar as condições técnicas dos serviços após a conclusão dos serviços especificados neste termo de referência;



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**8.6** - A contratada deverá refazer, sem ônus para a COSANPA, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas especificações e normas técnicas.

**8.7** - O não atendimento das condições técnicas dos serviços descritos e das demais diretrizes apresentadas neste Termo de Referência implicará no cancelamento da autorização do serviço e possível encerramento do contrato.

### **9. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**9.1** - Os serviços serão relacionados na conformidade da planilha apresentada, Lote Único, porém deverá obedecer a sua base jurídica, na conformidade da Unidade de Negócio a qual se destina os serviços.

**9.2** - A empresa contratada na conformidade da proposta deverá possuir infra-estrutura em pelo menos um dos municípios que receberá os benefícios.

**9.3** - Todos os serviços terão a fiscalização da Unidade de Serviço de Manutenção – USMA, gerenciadora do contrato, e/ou colaborador devidamente credenciado pela COSANPA.

### **10. ACERVO TÉCNICO.**

**10.1** - A firma vencedora deverá comprovar através do certificado técnico devidamente registrado na entidade de representação técnica (Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Pará – CREA), os serviços realizados nas área afins do presente TR, ou **DECLARAÇÃO** de empresas na qual foi realizado serviços dessa natureza, onde na presente declaração deverá conter a relação dos serviços realizados em papel apropriado com posterior registro em cartório, o qual firma a veracidade dos serviços realizados.

### **11. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**11.1** - O presente termo estabelece as condições básicas. Se necessário a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer em serviço da natureza contratada.

**11.2** - Caberá a contratada dispor das ferramentas, instrumentos, equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, inclusive quando deixados ou esquecidos no local da obra.

**11.3** - Todo o pessoal envolvido nos serviços, objeto deste termo de referência serão de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.

**11.4** - Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

### **12. PENALIDADES**



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**12.1** - Ressalta-se que os serviços prestados serão avaliados na sua totalidade, com base nos resultados finais alcançados, tendo como referência os padrões técnicos usuais, não havendo possibilidade de aprovação parcial. Na eventualidade dos serviços realizados não serem aprovados pela COSANPA, após vistorias e testes de funcionabilidade, também acontecerá o cancelamento do contrato, sem nenhum ônus para a COSANPA ou pagamento de indenizações à empresa contratada. Exceção poderá ser avaliada, caso a contratada apresente justificativas plausíveis de que seu trabalho foi prejudicado por fatores alheios a sua intenção original, a despeito dos esforços comprovadamente realizados.

**12.2** - Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

**12.3** - **As penalidades legais serão formalizada pela CPL, na lavra do contrato.**

### **13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**13.2** - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**13.3** - Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no Item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**13.4** - O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela Contratada.

**13.5** - Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

**13.6** - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

**13.7** - Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

**13.8** - Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

**13.9** - A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

### **14. REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, havendo prorrogação do contrato, o preço contratual será reajustado pelo INPC-IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, até 15 (quinze) dias após da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

### **16. ESTIMATIVA DE PREÇO**

O preço estimado dos serviços objeto desta licitação é de **R\$573.207,50 (Quinhentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Sete Reais, Cinquenta Centavos)**, obtidos dos valores praticados no mercado.

### **17. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação serão repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias:

Belém → Fonte de Recurso: **40**; SubConta: **322162**; Conta **41.75331-7400**; C.Contábil: **20000-5510**.

Ananindeua → Fonte de Recurso: **40**; SubConta: **322162**; Conta **41.75331-7400**; C.Contábil: **20300-5342**.

Marituba → Fonte de Recurso: **40**; SubConta: **322162**; Conta **41.75331-7400**; C.Contábil: **20400-5343**.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ( ) sim ( ) não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará –COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]

**Observação:** caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 9.1. do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA – PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

a. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]

[DADOS BANCARIOS]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL  
E SEUS ANEXOS**

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

À

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

**(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)**

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]

[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica– ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[ *Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal* ]  
[ *Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ* ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO XI**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À  
COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA-PA- EM GRAU DE REPETIÇÃO

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – COSANPA - PA– CPL/COSANPA, cujo é Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, nos equipamentos eletromecânicos das Unidades Operacionais da COSANPA, nas Unidades de Negócios de Belém, Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará. Conforme Termo de Referência nº DO/001/2017 (Anexo I), bem como nas orientações contidas no Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ meses.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Atenciosamente,

[ Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal ]

[ Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ ]



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**ANEXO XII**

Processo nº 007/2017

CONTRATO Nº / 2017 - COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, RETÍFICA E/OU USINAGEM DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA COSANPA, NAS UNIDADES DE NEGÓCIOS DE BELÉM, ANANINDEUA E MARITUBA, NO ESTADO DO PARÁ.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Cláudio Luciano da Rocha Conde**, por sua Diretoria Financeira, Sra. **EnedinaAlice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Operações, **Sr. Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA-Em Grau de Repetição**, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I- Contratação de Empresa de Engenharia para prestação de serviços de confecção, retífica e/ou usinagem de peças, nos equipamentos eletromecânicos das Unidades Operacionais da COSANPA, nas Unidades de Negócios de Belém, Ananindeua e Marituba, no Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

I -As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA:** Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017 – DO/COSANPA** ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes do **Termo de Referência DO nº 001/2017 – DO/COSANPA de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência DO nº 001/2017-DO/COSANPA da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL:** Importa o presente Contrato no valor global de R\$..... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material,



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante representação pela CONTRATADA de Nota Fiscal e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

**6.2.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

**6.3.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a conseqüente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

**6.4.** O pagamento será feito a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e aceitação por este da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos, através de crédito na conta bancária indicada pela Contratada;

**6.5.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero

**6.6.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

**6.7.** Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA.

**6.8.** Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

**6.9.** A contratada deverá apresentar boletim de medição, a ser avaliado pela COSANPA após as inspeções e testes supracitados. Caso aprovado, permitirá o início do encaminhamento do processo de pagamento da parte do contrato devidamente executada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com a execução do objeto do contrato oriundos desta licitação contarão com recursos financeiros repassados pela COSANPA nas Contas Orçamentárias: BELÉM: Fonte de Recursos: 40; Subconta: 322162; Conta: 41.75331-7400; C. Contábil: 20000-5510. ANANINDEUA: Fonte de Recursos: 40; Subconta: 322162; Conta: 41.75331-7400; C. Contábil: 20300-5342. MARITUBA: Fonte de Recursos: 40; Subconta: 322162; Conta: 41.75331-7400; C. Contábil: 20400-5343.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INPC-IBGE, conforme o **item 19 (19.1)** do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017-COSANPA-PA.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.** A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- f) Multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

**9.2.** Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

**9.3.** No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;



**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**9.5.** A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

**9.6.** A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

**9.7.** É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

**10.1.** Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**10.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;

**10.3.** O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 25.06.1993;

**10.4.** Cada serviço a ser executado, será requisitado através de uma Ordem de Serviço (OS), que constará o prazo máximo de sua conclusão, na conformidade da complexidade do serviço solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:**

**I – Responsabilidade da CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É obrigação da CONTRATADA, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
2. Por **distrato**;
3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
  - a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
  - b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
  - c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
  - d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
  - e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
  - f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
  - g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
  - h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
  - i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I- Os serviços serão relacionados na conformidade da planilha apresentada, Lote Único, porém deverá obedecer a sua base jurídica, na conformidade da Unidade de Negócio a qual se destina os serviços.

II - A empresa contratada na conformidade da proposta deverá possuir infra-estrutura em pelo menos um dos municípios que receberá os benefícios.

III - Todos os serviços terão a fiscalização da Unidade de Serviço de Manutenção – USMA, gerenciadora do contrato, e/ou colaborador devidamente credenciado pela COSANPA.



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:**

I - Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 001/2017 – DO/COSANPA** ou decorrentes deste Contrato a **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria;

II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

c) Dar ciência ao Diretor de Operações da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS:**

a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA** **EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

## **EDITAL**

---

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL:**

I - A empresa vencedora desta licitação, **antes da assinatura** do contrato, se obriga a apresentar garantia no valor de **5%** (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- d) Seguro-garantia.

II - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

III- Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo dos Projetos”.

IV - Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSINATURA:**



*Companhia de Saneamento do Pará*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017-COSANPA-PA**  
**EM GRAU DE REPETIÇÃO**

Processo: nº. 007/2017

**EDITAL**

---

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**Cláudio Luciano Da Rocha Conde**

Presidente

**Enedina Alice Ferreira Nahum**

Diretora Financeira

**Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**

Diretor De Operações

CONTRATADA